



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 22, de 11 de Outubro de 1.968.

N.º:

Assunto:

Serviço:

Autoriza realização de despesas, realização de Operações de Créditos, abertura de créditos adicionais e contém outras providências, para regulamentação da lei nº15/447/67, que dispõe sobre aumento de vencimentos das professoras Municipais

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º-Fica o Governo do Município de Campos Altos autorizado a realizar operações de crédito, anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, para obter recursos no cumprimento do disposto na lei nº15/447/67, de 29 de dezembro de 1.967, que dispõe sobre aumento de vencimentos das professoras municipais para o exercício de 1.968.

Artº.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1.968.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 26 de setembro de 1.968.

Alberico Alves Pereira

Alberico Alves Pereira.

-Prefeito Municipal-

Sebastião Ribeiro Hordones

Sebastião Ribeiro Hordones.

-Secretário-

A FAVOR

CONTRA

João da Silva Romão
Leiteiro da Gacenda
Oscar Rosa Botelho
José Benaparte de Freitas
V. S. L.